PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 2016674

Srª. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para aquisição de 02 (dois) depósitos externos (tipo para jardim), em consonância com as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ Nº 1945754 e Termo de Referência nº 579 (1997697), elaborados pela Subsecretaria de Contratações e Material.

Esclareço que o presente processo já foi objeto de análise por esta Subsecretaria Jurídico-Administrativa, mediante o Parecer SJA- 1855095, culminando com o Despacho 1855100 da Secretaria Geral que aprovou as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1818912 e Termo de Referência SJRJ nº 494 (1818956), elaborados pela Subsecretaria de Contratações e Material, bem como autorizou o início de certame licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de depósito externo, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, a convocação dos licitantes se deu pela divulgação do Edital do Pregão nº 90025/2026 no site da Justiça Federal, em jornal de grande circulação e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI (1866300, 1866307, 1866314) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (1869639).

Conforme consta no Termo de Julgamento do Pregão nº 90025/2026, a licitação restou fracassada (1900853).

A Secretaria Geral, por meio do Despacho SJRJ 1901550, homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 90025/2026 que foi fracassado, em consonância com o contido no Relatório do Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico (1900853).

Cabe destacar que, por ocasião da licitação, constava dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1818912 o registro do ID da Programação 158. Entretanto, o ID foi retificado , conforme consta do novo documento (Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1945754) para 364.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.364, conforme informado no Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ Nº 1945754.

Do Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ Nº 1945754, destacamos:

01. Identificadores e Objeto
ID da Programação: 364
Objeto: Aquisição de depósito externo (fornecimento)
02. Descrição da Necessidade da Contratação

Atendimento da demanda sugerida pela Administração e identificada pela Subsecretaria de Infraestrutura - SIE/SJRJ objetivando a criação de área para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos sem prejuízo do layout interno na futura Sede da Subseção Judiciária de Volta Redonda - Seção Judiciária do Rio de Janeiro cujo imóvel apresenta restrição de espaço.

Dessa forma, a presente contratação visa atender necessidade concreta de infraestrutura indispensável ao funcionamento regular da unidade judiciária, pois a inexistência de local apropriado para armazenamento pode repercutir diretamente na gestão patrimonial, na conservação do imóvel e na organização e utilização racional dos espaços institucionais.

A contratação de depósito externo representa solução tecnicamente adequada para superar limitação física do imóvel, permitindo melhores condições de guarda dos bens públicos e contribuindo para a adequada prestação jurisdicional.

Tendo em vista que a Administração realizou procedimento licitatório visando a aquisição de depósito externo o qual restou fracassado não tendo sido possível obter contratação por meio do procedimento competitivo, permanece presente a necessidade que justifica a aquisição do objeto.

[...]

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Considerada a área de armazenamento necessária para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos na futura Sede da Subseção Judiciária de Volta Redonda.

4.1.2 Quantidades:

- Depósito Externo: 02 unid.

[...]

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Sem necessidade de parcelamento da contratação.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Sim

SIE: Indicação do espaço disponível para colocação do depósito (Volta Redonda) - conforme planta anexa, e sugestão do modelo escolhido.

Obs. O depósito deve ser colocado no estacionamento do imóvel, sobre piso plano e devidamente regularizado.

SGS: Tendo em vista que foi excluída a montagem do depósito por parte da Contratada, em função opino que deverá ser feita uma avaliação da referida montagem por parte da SJRJ.

CITAR DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DA CMAS - NAO MONTAGEM

[...)

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Considerando a necessidade da compra do produto, as informações constantes no presente documento, e a definição de objeto caracterizado por especificações usuais praticadas no mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, conclui-se s.m.j., pela viabilidade da aquisição, sendo importante para atender às demandas da Instituição.

O Formulário de Análise de Risco (1945757) apresenta como dano a "Falta de local adequado no imóvel para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos com prejuízo do layout interno", com nível de risco MÉDIO. Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado, indicando o critério adotado para o dimensionamento, com a redução do quantitativo anteriormente solicitado, considerando *a área de armazenamento necessária para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos na futura Sede da Subseção Judiciária de Volta Redonda* (1945797).

Consta a juntada da Planta de arquitetura PBA Volta Redonda (1945801).

Em seguida, a Seção de Aquisições e Gestão/SCM informou as adequações realizadas para a contratação em tela, conforme **Despacho SJRJ 1945813:**

> Tendo em vista a tentativa anterior de contratação, sem sucesso (1901793), e a necessidade ainda presente de criar espaço suplementar para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos na nova Sede da Subseção Judiciária de Volta Redonda sem prejuízo do layout interno, encaminho documentos para subsidiar a contratação em tela (1945754) (1945757) (1945793) (1945796) (1945797) (1945801), e proposta de fornecedor sinalizando a estimativa de custo (1945810), tendo sido realizadas as seguintes adequações:
>
> 1. Exclusão, do escopo da contratação, da montagem do depósito que pode dificultar a aquisição e postergar a solução da demanda existente, permanecendo apenas o fornecimento do produto com kit de prateleiras.
>
> 2. Redução da quantidade de 05 (cinco) para 02 (unid.) que atenderá especificamente a Subseção Judiciária de Volta Redonda, resultando numa prestação única em virtude da demanda com quantidade já definida e para atendimento imediato.

A Assessoria de Governança de Licitações e Contratações/SCM sugeriu as seguintes adequações no Termo de Referência (**Despacho SJRJ 1971434)**:

> Para análise e adequações quanto ao que se segue:
>
> 1) O item 5.1 saiu em duplicidade com prazos distintos de entrega.
>
> 2) Tendo em vista que trata-se de entrega única na Equador e que certamente não haverá apresentação de amostra já que o material vem desmontado, sugiro retirar os itens em que há menção à eventual pedido de amostra para evitar desinteresse das empresas.
>
> Após, sugiro devolução à AGLI para prosseguimento.

Cabe mencionar que, na ocasião do primeiro certame, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou a disponibilidade de recursos, conforme Despacho SJRJ 1827789, tendo apresentado a seguinte classificação econômica da despesa: Ação: JC – 168.312 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.51, que está em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional. consoante **Informação SJRJ 1829586** da Seção de Orientação e Conformidade Contábil.

Consta juntada da pesquisa de preços e respectivo Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/AGLI/SCM (2001274), datado de 09/09/2026. Em relação ao mapa de preços 1827236, datado de 09/06/2026, houve uma redução do quantitativo de 05 depósitos para área externa para 02 depósitos para área externa, também uma pequena elevação dos preços cotados (preço médio unitário de R$ 13.501,60 para R$ 14.2473,28).

Consta juntada de nova manifestação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme Despacho SJRJ 2014304, abaixo transcrita:

> Conforme autorizado pela SG promovemos aumento da cota orçamentária para fins de atendimento e, dessa forma, informo que há disponibilidade para prosseguimento (ID da cota 158 - SCM).
>
> Quanto à numeração de IDs, esta Unidade/SOF utiliza os IDs originais do PCA/PGC para fins de manutenção de vínculos/fórmulas em nossas planilhas internas; ocorre que, a cada alteração promovida, o sistema contratos cria nova numeração de ID. Essa geração de novo ID para item já existente na programação não pode ser registrada pela SOF para que não haja inconsistência em nossas planilhas.
>
> Ressalto que o procedimento adotado não traz prejuízos à programação orçamentária e, pelo contrário, possibilita a manutenção do acompanhamento das cotas no sistema de planilhas desenvolvido e utilizado pela SOF/CPLA.
>
> Acrescento que o assunto será tratado na próxima reunião de acompanhamento das Cotas Orçamentárias a fim de verificar se há algum procedimento de cada área demandante que precise de ajuste em face da existência de mais de um ID para o mesmo objeto.

Consta juntada do novo **Termo de Referência nº 579 (1997697),** da minuta de **Termo de Contrato (2006252)** e da minuta de **Edital (2002389)**, os quais atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023. No entanto, sugerimos as seguintes adequações:

EDITAL

- Subitem 11.1.1 - altera a redação para "11.1.1 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho/Ata de Registro de Preços e eventuais Termos Aditivos, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024"

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da Solicitação de Contratação em pauta, com vistas à realização do torneio licitatório, após atendidas as sugestões contidas neste Parecer.

SADY RODRIGUES DA SILVA

SUPERVISOR

SEÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/SJA

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS

ASSESSORA

ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES/SJA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES

DIRETORA

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 17/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA**, **Supervisor**, em 17/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 17/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2016674** e o código CRC **95761080**.